EDITAL

---------- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 26 de Setembro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta Rui Filipe Silva Costa (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros)----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 20 de Outubro de 2014.----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)

Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência
Registo Nr. 65.109|14
15/10/14

BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

RUI FILIPE SILVA COSTA

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS,** pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **RUI FILIPE SILVA COSTA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º272 837 415, residente em Barcelos, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOAQUIM GOMES DA COSTA,** pessoa singular com o NIF N.º158 629 477, residente em Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE.**

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 925,00€ (novecentos e vinte e cinco euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos

disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;

f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Natação e a Associação de Natação do Minho, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto–Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 07 de Outubro de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Rui Filipe Silva Costa

/Joaquim Gomes da Costa/
Representante Legal

BARCELOS
MUNICÍPIO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

RUI FILIPE SILVA COSTA

BARCELOS
MUNICÍPIO

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

☒ 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).

☐ 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).

☐ 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

☐ 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

O atleta participa em competições federadas, na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, na modalidade de natação pura, organizadas pela Federação Portuguesa de Natação, e pela Associação de Natação do Minho no escalão Juvenil A, participa nos campeonatos Nacionais, Campeonatos Zonais e Regionais.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e

da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

Em 2013 o atleta alcançou o título de Campeão regional (conforme declaração que se anexa).

4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende o atleta pretende fomentar a prática desportiva na modalidade de natação pura procurando alcançar as melhores qualificações possíveis .

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Federação Portuguesa de Natação, Associação Natação do Minho. A estas entidades competem promover, desenvolver e estimular a prática da natação nas suas diversas disciplinas.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo vem na sequência do contrato-programa celebrado em 2013 com o Município de Barcelos.

7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
15 e 16 de fevereiro de 2014	Torneio Nadador Completo Juvenis e Infantis	ANMinho
1 de março de 2014	I Torneio Cidade de Mirandela	ARNN
14 a 16 de março de 2014	Campeonato Regional de Juvenis e Juniores	ANMinho
4 a 6 de abril de 2014	Campeonatos Nacionais de Juvenis e Juniores PL	FPN
12 de abril de 2014	XXII Taça Vale do Tejo	ANDS
3 e 4 de maio de 2014	Torneio de Absolutos	ANMinho
3 a 6 de julho de 2014	Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos	ANMinho
24 a 27 de julho de 2014	Campeonato Nacional de Juvenis PL	FPN
Outubro 2014	Torneio de Abertura de Absolutos	ANMinho
Dezembro de 2014	Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos	ANMinho
Dezembro de 2014	Campeonato Nacional de Juniores e Seniores PL	FPN

O plano de atividades segue o calendário oficial da Federação Portuguesa de Natação e da Associação de Natação do Minho, cujo calendário pode ser verificado no site:

http://anminho.pt

http://www.fpnatacao.pt/natacao-pura/competicoes

7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01-01-2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31-12-2014

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

Não aplicável.

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 - AUTONOMIA:

9.1. - TÉCNICA

Os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos objetivos são obtidos através do aperfeiçoamento da técnica ministrados pelo professor destacado pelo clube para o efeito.

9.2. - MATERIAL

O atleta, para a realização deste programa necessita de:

- Calções, fato de treino, vários pares de camisolas, toucas, óculos, chinelos, tampões para os ouvidos.

- Espaço para treinar (utiliza para o efeito as instalações das Piscinas Municipais de Barcelos)

9.3. - HUMANA

Conta com o apoio de um treinador/professor, durante, aproximadamente 9 horas semanais.

10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Mensalidades	275€
Deslocações	150€
Fato de competição	200€
Fato para treino + óculos	60€ + 60€ = 120€
Tratamento de fisioterapia	180€
TOTAL	**925€**

10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
CP Município Barcelos	200€
Custeado pelos encarregados de educação	725€
TOTAL	**925€**

PARTE IV

CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

SIM. De forma a cumprir o presente programa de desenvolvimento desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro no valor de 200€.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

Não.

13 – OBSERVAÇÕES:

Data: 11/07/2014

O Encarregado de Educação

/Joaquim Gomes Costa/